LEI nº 853 - de 29 de dezembro de 1965

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um motor, para força, destinado ao fornecimento de água e luz na antiga CR 2.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NILO DE LIMA E SILVA, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA EM EXERCÍCIO.

Faz saber que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É O Poder Executivo, autorizado a adquirir um motor apropriado para produzir força, destinado ao fornecimento de água e luz, na localidade da antiga CR 2.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 29 de dezembro de 1965.

VER. NILO DE LIMA E SILVA,
Vice-Presidente em exercício.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

VER. ALBERTO MOURA,
2º Secretário.